

Erratas

Decreto

Nº 112/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO
CNPJ: 13.655.659.0001/28



DECRETO 112/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

“RETIFICA Art. 5º, Parágrafo Único do Decreto 109/2023, de 12 de dezembro de 2023 o qual dispõe sobre Recesso Funcional para comemoração dos festejos de Natal e Final de Ano 2023/2024 no âmbito do Poder Executivo do município de Tabocas do Brejo Velho/BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dispõe:

CONSIDERANDO a tradição das festas natalinas e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública para encerramento e início de um novo exercício;

CONSIDERANDO que cumulativamente ao recesso, será atribuída uma economicidade aos cofres públicos com o funcionamento reduzido de suas dependências;

DECRETA:

Art.1º. Fica DECRETADO Recesso da Administração Pública Municipal compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2023 ao dia 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º. No período em questão, funcionarão sob aviso os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para encerramento das atividades do exercício, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores.

PRAÇA MUNICIPAL, 120 – CENTRO – FONE: (77) 3657 2148 – PABX FAX: (77) 3657 21 60
CEP 47760-000 - TABOCAS DO BREJO VELHO – BAHIA
www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO
CNPJ: 13.655.659.0001/28



Art. 3º. Os prazos em curso de procedimentos administrativos/licitatórios eletrônicos não sofrerão suspensões, tendo a sua livre tramitação;

Art. 4º. O disposto no artigo 1º não se aplica integralmente nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Secretaria Municipal de Saúde – Hospital, PSF e Secretaria Municipal de Infraestrutura – Atividades essenciais como a Coleta de Lixo e Limpeza Urbana), na qual submeterão a regime “sob aviso e plantões,” vindo a Secretaria Municipal de Saúde a disponibilizar contato telefônico para urgências referente à pasta, (77) 9 9837 8336.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura realizarão escalas de plantões para cobrirem os serviços necessários.

Parágrafo Único: O Hospital Municipal Leônidas de Araújo Silva, funcionará de forma contínua, sem interrupções, enquanto que as Unidades de Saúde PSF não se enquadrará no âmbito deste recesso tipificado no art. 1º, **ficando o recesso dessas Unidades de Saúde determinado para o período de 23 de dezembro de 2023 ao dia 01 de janeiro de 2024.**

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA em 13 de dezembro de 2023.

Flávio Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

PRAÇA MUNICIPAL, 120 – CENTRO – FONE: (77) 3657 2148 – PABX FAX: (77) 3657 21 60
CEP 47760-000 - TABOCAS DO BREJO VELHO – BAHIA
www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br